



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca**

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PESCA – CEPESCA**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47

Aos vinte e três dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min se deu início a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Pesca – CEPESCA do ano de 2022, por Videoconferência pela Plataforma Zoom, com a seguinte pauta: 1) Abertura da reunião; 2) Discussão e votação da Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/04/2022; 3) Continuidade das discussões para alteração da Lei de Pesca nº 9.096 de 16/01/2009; 4) Informes; 5) Assuntos Gerais e Encerramento. A reunião foi presidida pelo Secretário Executivo Adjunto de Meio Ambiente – SEMA/MT - Presidente do CEPESCA (em substituição), Sr. Alex Sandro Antônio Marega. A reunião contou com a presença dos seguintes representantes institucionais do Conselho: Sr. Bathilde Jorge Moraes Abdalla, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/Turismo; Sr. José Carlos Bazan, representante do Conselho Estadual de Meio Ambiente; Sra. Lúcia Aparecida de Fátima Mateus, representante da Universidade Federal de Mato Grosso; Sr. Claumir Cesar Muniz e Sra. Solange Aparecida Arrolho da Silva, representantes da UNEMAT; Sra. Jeandra dos Santos Barbosa, representante da Colônia Z 09- Bacia Araguaia; Sra. Luciana Ferraz, representante do ICARACOL; Sr. Ricardo da Costa Carvalho, representante da OPAN; Sr. Cleres Tubino Silva, representante do setor de turismo de pesca – Bacia Paraguai; Sr. Marcelo Vinicius Franco, representante do setor de turismo de pesca - Bacia Amazônica; Sr. Tarso Ricardo Lopez, representante do setor de turismo de pesca - Bacia Araguaia; Sr. Renildo Soares de França, representante da Secretaria de Aquicultura e pesca- MAPA; Sr. César Esteves, representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA. Participaram como ouvintes a Sra. Neusa Arenhart, Coordenadora de Fauna e Recursos Pesqueiros, o Srº Alan Assis Silveira, Coordenador de Fiscalização de Fauna/SEMA-MT e o Cel. Fagner Augusto do Nascimento do Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental. A reunião foi aberta pelo Sr. Alex. Fez a conferência de quórum, computando a presença de 12 (doze) Conselheiros. O **Srº Alex** deu início a reunião apresentando a pauta. Colocou em discussão a ata da 2ª Reunião Ordinária do dia 07/04/22, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Apresentou as Portarias do MMA n. 445/14 que “Reconhece como espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da “Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção” e n. 148/2022 que “Altera os Anexos da Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014, da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, e da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção”. Informou que solicitou a Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros um comparativo entre as duas Portarias para saber o que foi alterado nos Anexos na Portaria MMA 445/14. Ressaltou que o que chamou a atenção foi a inclusão no anexo, da espécie denominada “Pintado/Surubim” (*Pseudoplatystoma corruscans*). Que pode ter outras espécies também podem ter sido incluídas na lista. Que o CEPESCA está recebendo muitos pedidos de entrevistas e manifestação sobre o assunto. Que a Portaria n. 148/2022 foi retificada e entrará em vigor em 07/09/22. Que a Portaria 445014 estabelece que “Para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Vulnerável (VU) do Anexo I desta Portaria, poderá ser permitido o uso sustentável, desde que regulamentado e autorizado pelos órgãos federais competentes e atendendo minimamente aos seguintes critérios”. Então a partir do dia 06/09/22 essa espécie que está em debate está classificada na categoria vulnerável e não significa que está proibida, ou seja, ela pode ser utilizada de forma sustentável desde que atendido o regulamento, que ainda não foi publicado. Que estamos fazendo uma consulta ao Ministério do Meio Ambiente para saber quando vai sair o regulamento e o que vai ser estabelecido de regras para o território nacional. Que a partir desse regulamento o CEPESCA vai deliberar a nível do território do estado de Mato Grosso. Abriu para manifestação dos Conselheiros. **Jeandra-** Disse que ficou feliz com a fala do presidente, pois recebeu ligações para esclarecimentos quanto ao assunto. Que passou aos presidentes de colônia

*[Handwritten signature]*



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca**

48 que aguardaria a manifestação do CEPESCA. **Alex-** Disse que assim que a Coordenadoria de Pesca e  
49 Recursos Pesqueiro se manifestar quanto as Portarias irá repassar o parecer aos Conselheiros. **Bazan-**  
50 Entende que o Conselho poderia emitir uma nota técnica sobre o assunto para que os Conselheiros  
51 não emitam posições paralelas da posição do Conselho. **Alex-** Falou que pediu para fazer uma nota  
52 técnica da SEMA mas que poderia transformar essa nota em uma nota do Conselho. Que vai fazer a  
53 nota e encaminhar aos Conselheiros antes da publicação para aprovação. Perguntou aos professores  
54 que fazer parte do CEPESCA se os mesmos têm o entendimento de que a Portaria fala do uso  
55 sustentável e não de proibição. **Solange-** Disse que esse assunto está sendo bastante discutido no  
56 Brasil todo e muitas das espécies que foram liberados agora se baseiam em relatos pontuais ou para  
57 bacias diferenciadas. Que diante disso outros estados estão se posicionando em relação as espécies  
58 como é o caso do MS em relação ao pintado. Que já participou em 2014 da confecção da lista de  
59 espécie e que existe uma série de critérios para incluir ou tirar uma espécie da lista e que não sabe  
60 como foi feito agora, pois não houve um chamamento público. Diante disso ache que devemos  
61 esperar o que vai vir para podermos tomar um posicionamento do CEPESCA. **Lucia-** Que em relação  
62 ao pintado a sua proibição/reclassificação está relacionada as bacias do Paraná e São Francisco, não  
63 entrando o Cachara nessa situação. Que na bacia do São Francisco e do Paraná existe o problema das  
64 hidrelétricas/barragens e não foi a pesca que levou a diminuição das populações. Que na reunião dos  
65 especialistas do ICMBIO acharam por bem colocar o pintado como vulnerável e foi colocada a  
66 questão da Bacia do Alto Paraguai que é muito diferente do que acontece nas outras bacias. Que  
67 manifestou em relação a situação da Bacia do Alto Paraguai e acha que a revisão da data de entrada  
68 em vigor da Portaria tem a ver com a Manifestação que fizeram. Que tem notícias de que o ICMBIO  
69 vai regionalizar essa questão. Que concorda com a SEMA que tem que esperar o ICMBIO se  
70 manifestar e concorda que o CEPESCA pode se manifestar com a preocupação sobre essa questão.  
71 **Alex-** Disse que espera que o MMA e a Secretaria de Pesca possam se manifestar sobre o assunto  
72 para que o CEPESCA possa debater essa questão a nível estadual. Perguntou ao Renildo se já havia  
73 alguma manifestação pelo governo federal e o mesmo informou que ainda não. Que assim que tiver  
74 uma manifestação da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros irá fazer uma consulta ao  
75 MMA. Disse que o Bathilde não é a favor do CEPESCA manifestar neste momento e explica que a  
76 informação é só para esclarecer sobre a proibição ou não da pesca do pintado e inclusive já passou a  
77 orientação as Diretorias Regionais quanto a data da entrada em vigor da Portaria. Que espera para  
78 colocar esse assunto na próxima reunião e inclusive a situação do “Palmito” também será colocado  
79 na próxima reunião ordinária, bem como os demais assuntos solicitados. **Bazan-** Questionou como  
80 vai ficar a Nota Técnica. **Alex-** Esclareceu que vai transformar a Nota da SEMA numa Nota do  
81 CEPESCA e colocará para apreciação dos Conselheiros antes da publicação. Passou para aprovação  
82 das propostas de alteração da Minuta da Política Estadual de Pesca, que já está em discussão desde o  
83 ano passado. Projetou a minuta da Lei. Fez um histórico sobre a discussão da Lei de Pesca n.  
84 9096/2009 no CONSEMA no ano de 2019 no CEPESCA e os encaminhamentos ao Governo do Estado  
85 que fez algumas alterações, com a inclusão da cota zero, e encaminhou à Assembleia Legislativa,  
86 onde o projeto de lei foi arquivado. Que muitas das propostas feita pelo CEPESCA foram  
87 incorporadas na Lei n. 9096/2009 propostas pelos próprios Deputados. Que no ano de 2021 o  
88 CEPESCA decidiu rediscutir o projeto de lei e encaminhar novamente ao Governo do Estado. Que foi  
89 decidido não fazer nova comissão para rediscutir a lei de pesca e sim fazer novas propostas na lei e  
90 que atualmente está na fase de aprovação das propostas. Que o ponto mais polêmico, que é a “cota  
91 zero” ficará para o final das discussões. **Tarso-** Questiona que não é cota zero e sim transporte zero.  
92 **Bathilde-** Ratifica o que Tarso disse sobre a expressão correta a ser utilizada. **Alex-** Retifica a sua fala.  
93 Dando sequência a aprovação das propostas, passou para a deliberação do conceito de Pesca  
94 Profissional Artesanal (É a modalidade de pesca praticada por pescador profissional de forma



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca**

95 autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios, desembarcado,  
96 podendo utilizar embarcações de pequeno porte motorizadas ou não) proposta pela Luciana e  
97 Ricardo. Não houve nenhuma manifestação e colocou para aprovação, sendo aprovado por  
98 unanimidade. Colocou em deliberação sobre o conceito de peixe fresco proposto pelo Renildo.  
99 **Ricardo-** O conceito foi para ficar mais claro o conceito. **Bazan-** Disse que é a coloração branca da  
100 barra de gelo que quando muda a coloração deixa de ser produto fresco. **Alex-** Disse que a lei tem  
101 que ser bem clara e propõe colocar “a uma temperatura adequada”. **Tarso-** Concorda com Alex.  
102 **Marcelo-** Questiona qual seria a temperatura adequada. **Alex-** Acha que não teria como entrar nesse  
103 nível de detalhe. **Marcelo.** Entende que tem que tirar a temperatura e deixar até resfriamento para  
104 não gerar dúvida em quem está lendo a norma. **Alex-** Colocou em aprovação o conceito de peixe  
105 fresco (produto obtido de espécimes saudáveis e de qualidade adequada ao consumo humano,  
106 convenientemente lavado e que seja conservado somente pelo resfriamento) o qual foi aprovado por  
107 unanimidade. Colocou em deliberação o conceito de ceva. **Bathilde-** Disse que é totalmente  
108 contrário a utilização de Ceva. Que não adianta ficar discutindo que tipo de ceva pode ou não porque  
109 não funciona, pois infelizmente o Estado não tem condições de ter uma fiscalização efetiva. Que  
110 antes se via ceva aqui a Santo Antônio, hoje se vê aqui até para baixo de Barão de Melgaço e Porto  
111 Cercado. Que daqui um dia vai se ver ceva de Poconé a Porto Jofre. Questiona que tipo de ceva nós  
112 vamos permitir, soja e milho. Que isso pode até trazer doenças para os peixes. Que entende que tem  
113 que haver a proibição. **Alex-** Ressalta que está sendo colocado no conceito, porque mais para frente  
114 na lei fala que é proibido a ceva. **Bathilde-** Entende que a lei proíbe a ceva, porém permite a manual.  
115 Que na sua opinião deve ser proibido qualquer tipo de ceva. **Luciana-** Que entende que fica mais  
116 claro colocar no conceito que o alimento é colocado na água/rios para atrair os peixes. **Solange-**  
117 Disse que concorda com a proibição de cevas, pois existem vários trabalhos que demonstram o  
118 grande impacto tanto visual como estruturas de comunidades dentro do rio. Sugeriu especificar  
119 quais os alimentos (soja, milho, mandioca e restos de animais e vegetais) que são colocados nos rios  
120 para atrair principalmente peixes. **Alex-** Questiona se só são esses alimentos considerados cevas e  
121 acha que é uma lista grande para colocar em conceito. **Solange-** Responde que existem outros, mas  
122 esses são os mais usados, é para que a pessoa possa entender melhor. **Claumir-** Entende que o  
123 conceito deve ser bem abrangente (alimentos utilizados em rios para atrair peixes). **Bazan-** Fala que  
124 em determinados lugares existem plantas que são alimentos para os peixes. Que a ceva pode  
125 abranger uma planta nativa que atrai peixes. **Claumir-** Fala que o que é natural não é ceva. **Alex-**  
126 Colocou em votação o conceito de ceva (alimentos colocados artificialmente em rios para atrair  
127 peixes), sendo aprovado pela maioria uma vez que o Bathilde votou contra. Passou a deliberação do  
128 parágrafo único do art. 4º com a inclusão proposta pelo IBAMA (incluem-se na atividade pesqueira  
129 artesanal, para os efeitos desta Lei, os trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de  
130 pesca, os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da  
131 pesca artesanal). Sem nenhuma manifestação, colocou em votação sendo aprovado por  
132 unanimidade. Colocou em deliberação o *caput* do art. 6º (O exercício da atividade pesqueira pode ser  
133 proibido de forma transitória, periódica ou permanente, nos termos das normas específicas, para a  
134 proteção). Sem nenhuma manifestação, colocou em votação sendo aprovado por unanimidade.  
135 Ressaltou que acatamos o que foi disciplinado pela Lei n. 11.406/2021 referente ao art. 25 da Lei n.  
136 9096/09. Explicou novamente que o conceito de ceva foi colocado no início da lei uma vez que no  
137 art. 8º fala da proibição de algumas condições. **Tarso-** Esclareceu que lá na região de Itiquira e Piquiri  
138 se pesca muito com a ceva pendurada em barco. Questiona se essa ceva é considerada mecânica.  
139 **Alex-** Solicita manifestação da Coordenadoria de Fauna ou da Fiscalização. **Bazan-** Solicita a leitura do  
140 art. 1º e esclarece que não seria uma ceva proibida. **Alex-** Disse que ceva com bóia a fiscalização tem  
141 retirado. **Marcelo-** Entende que ceva tem que ser proibida de toda e qualquer forma, o Estado não





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca**

142 tem como fiscalizar. Que passa toda semana por Porto Cercado e Porto Jofre e observa bóia  
143 espalhada pelo rio de ponta a ponta. Que ou proíbe a ceva ou vai ser utilizada de qualquer forma.  
144 Que a ceva ou libera ou proíbe de forma definitiva pois não tem como fiscalizar ou ordenar o seu uso  
145 sustentável. **Alex-** Ressaltou que já estava na fase de aprovação das propostas, mas que como o  
146 Conselho é pleno abriria a votação para que os Conselheiros pudessem votar sobre a questão da  
147 ceva. **Bathilde-** Alinha sobre o que o Marcelo falou e conforme a ceva relatada pelo Tarso para quem  
148 pesca no rio Piquiri tem conhecimento que tem pousadas que usam essa ceva. Que o trabalho da  
149 fiscalização é árduo, pois retiram a ceva e dias ou horas depois as cevas já estão no mesmo lugar.  
150 Que as autuações é procedimento trabalhoso tanto para fiscalização quanto para o jurídico. **Tarso-**  
151 Esclarece que existem locações de ceva e que pega peixe até fora da medida. Se formos a favor de  
152 ceva estaremos a favor da própria pesca predatória. **Alex-** Questiona se há algum Conselheiro que é  
153 contrário que o Conselho proponha a proibição total de qualquer forma de ceva no Estado de Mato  
154 Grosso. **Luciana-** Acha que tem que ter mais tempo para pensar. Que retirar de uma só vez pode  
155 prejudicar indivíduos que utilizam cevas como milho. E que se for proibir dessa forma, será contrária.  
156 **Bathilde-** Que entende que a Luciana defende a população tradicional e ressalta que também é a  
157 favor da população ribeirinha, mas que não podemos entrar na discussão que são pessoas que  
158 necessitam. Que essas pessoas não usam esse tipo de ceva, pois já sabem como pegam o peixe, o  
159 que tem que fazer é não abrir brecha na lei para uso de ceva fixa ou mecânica. **Marcelo-** Disse que  
160 concorda com o Bathilde quanto a população ribeirinha que não usa esse tipo de ceva para  
161 sobreviver. Que esse tipo de ceva é utilizada para fins comerciais ou recreativo. **Alex-** ressaltou que a  
162 proibição seria para qualquer modalidade de ceva. Sugeriu que essa discussão ficasse para o final da  
163 reunião para dar tempo para pensar melhor, conforme solicitado pela Luciana. **Marcelo-** Questionou  
164 se a maioria dos Conselheiros já querem debater o assunto. **Alex-** Questionou os Conselheiros sobre  
165 a possibilidade da votação, não havendo nenhuma manifestação. Assim a proposta do Marcelo e do  
166 Bathilde (Fica proibido o uso de ceva, em qualquer forma ou modalidade, nos rios do Estado de Mato  
167 Grosso) foi aprovada pela maioria, retificando a votação anterior, ressaltando que a Luciana e o  
168 Bazan votaram contra. Colocou em deliberação o art. 10, IX proposto pelo FONASC (o fomento da  
169 atividade pesqueira pelo poder público). **Bathilde-** Solicitou esclarecimentos da Luciana se o fomento  
170 é para pesquisa. **Luciana-** Esclareceu que pensou em linhas de créditos para pesca artesanal,  
171 fomento pra pesquisas, o direito a política de acessos a subsidio para embarcação, para o  
172 fortalecimento de todo o segmento da pesca artesanal, para estabelecimento de sistema e pesca de  
173 subsistência, fiscalização, inclusive para pesca turística. Que considera que seria pertinente a  
174 inserção do fomento porque todos os outros setores profissionais têm fomento pelo estado e o  
175 fomento para pesca no estado e Mato Grosso é muito tímido, então é uma forma de ser lembrado e  
176 futuramente poder cobrar dos tomadores de decisão. **Bathilde-** Acrescenta que a SEDEC junto coma  
177 SEDTUR já tem uma linha de crédito para os pescadores profissionais através da Desenvolve MT para  
178 compra de embarcações é uma questão de conversar com a Federação de Pesca de que foram possa  
179 melhorar o acesso a esse crédito. Que existia ou existe uma linha de crédito dentro da própria  
180 colônia para os pescadores comprarem barcos. Que é a favor do fomento na área de pesquisa e de  
181 monitoramento de pesca. **Alex-** Colocou em votação a proposta, sendo aprovado por unanimidade.  
182 Colocou em deliberação o inciso IX do art. 11 e ressaltou que na minuta que foi para a Assembleia  
183 Legislativa a PGE emitiu um parecer solicitando a retirada do MP como membro do Conselho, e sim  
184 ficando só como convidado porque existe uma legislação federal que fala que membros do MP não  
185 podem participar ativamente do poder executivo, e foi essa norma que proibiu que membros do MP  
186 atuassem como Secretários de Estado. Que isso aconteceu com o CONSEMA, com o CEHIDRO e com  
187 todos os outros Conselhos Estaduais, que os membros do MP deixaram de participar como  
188 Conselheiro e passaram a participar como convidados, tendo direito a fala, propostas, mas não



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca**

189 podem votar. Que o MP já colocou essa previsão e seu estatuto, uma vez que é uma decisão do  
190 Conselho Nacional do Ministério Público. Não havendo nenhuma manifestação a proposta da  
191 retirada do MP foi aprovada por unanimidade. Colocou em deliberação a inclusão da OAB como  
192 membro conselheiro, uma vez que foi pedido pela OAB já que participam de outros Conselhos. É uma  
193 proposta da SEMA. Não havendo nenhuma manifestação a proposta da inclusão da OAB foi aprovada  
194 por unanimidade. Colocou em deliberação a proposta da Luciana de incluir como membro no  
195 CEPESCA 01 representante da Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso.  
196 Esclarece que a FEPOINT foi criada para representar os povos indígenas e quem já vem participando  
197 do Conselho Estadual do RED e tem pedido de voz no CONSEMA com proposta para inclusão. Que  
198 essa Federação foi criada tendo em vista o recurso do KFW para investir nas comunidades indígenas,  
199 e o Estado tem investindo em sua estrutura. Que o estado é favorável a inclusão dessa federação no  
200 Conselho. **Ricardo-** Manifesta a posição favorável a inclusão da FEPOINT. Que a atividade pesqueira  
201 faz parte da base alimentar das populações indígenas no Estado de Mato Grosso que possui mais de  
202 70 terras indígenas. **Bazan-** Questionou se a FEPOINT é cem por cento indígena. **Alex-** Respondeu  
203 que é composta só por indígenas e que estão recebendo capacitação e são competentes para sentar  
204 em qualquer mesa de reunião, inclusive representando mais os indígenas do que a própria FUNAI.  
205 Foi colocado em votação a proposta de inclusão da FEPOINT a qual foi aprovada por unanimidade.  
206 Colocou em deliberação a proposta do Clodomir de inclusão de 01 representante do Sindicato dos  
207 Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares. **Cleres-** Esclareceu que a proposta foi colocada para ter  
208 representação desse importante setor no CEPESCA. **Alex-** Esclareceu que a inclusão do SHBRS  
209 contrapõe a entrada da FEPOINT no Conselho, buscando a paridade. Foi colocado em votação a  
210 proposta de inclusão do SHBRS a qual foi aprovada por unanimidade. Colocou em deliberação a  
211 proposta da Luciana de inclusão de 01 representante do Setor do Comércio da Pesca. Pediu para a  
212 **Luciana** se manifestar, a qual justificou que quando sugeriu a inclusão do SHBRS, entendeu que da  
213 mesma fora que o sindicato poderia somar no Conselho, poderia propor também um representante  
214 do setor de comércio da pesca, para possibilitar uma escuta mais atenta e quem sabe até reduza o  
215 tanto de apetrechos ilegais vendidos nas lojas de pesca. **Tarso-** Disse que teria que ser definido quem  
216 representaria o comércio da pesca, se seria a Associação Comercial. Entende que está muito vaga  
217 essa representação. **Luciana-** Acredita que deve haver na associação comercial outras associações  
218 que trabalham com o setor de pesca. Que quando se definiu incluir o SHBRS não se teve a cautela de  
219 dizer quem iria indicar e, portanto, acha desnecessário colocar que será indicado pela Associação  
220 Comercial do Estado de Mato Grosso. **Bathilde-** Propôs colocar um representante da Junta  
221 Comercial. **Luciana-** acha que não fica claro que é do setor de pesca. **Bathilde-** Esclarece que a pessoa  
222 que tem um comércio de pesca tem que estar registrado na junta comercial que existe um conselho.  
223 **Alex-** Que a Junta Comercial é um órgão público criando disparidade com a representação da  
224 Sociedade. **Bathilde-** Acha que é uma estatal. **Alex-** Afirma que é órgão público. E relembra que o  
225 Conselho já foi demandado inclusive judicialmente pelo setor do comércio de pesca. **Cleres-**  
226 Questiona se essa Associação é organizada e existe um estatuto e tem condições de estar no  
227 Conselho. **Alex-** Esclarece que a Associação Comercial do Estado de Mato Grosso é oficial, porém  
228 existe várias outras associações que já pediram palavras no CEPESCA, mas para isso a lei deveria ser  
229 alterada. **Tarso-** Entende que se for comércio a Associação é quem deve indicar. **Alex-** É favorável a  
230 proposta do Tarso. **Bazan-** Que tem que restringir para o comércio que vende apetrechos de pesca,  
231 porque senão engloba até quem vende o peixe. **Luciana-** Propôs o setor do comércio de pesca de  
232 forma ampla incluindo quem vende o apetrecho até quem vende a isca. Que o representante seja  
233 escolhido pela coletividade do setor e que não seja uma indicação estanque da Associação Comercial  
234 do Estado de Mato Grosso. Questiona se a Associação foi questionada se querem indicar um  
235 membro do CEPESCA. **Bathilde-** Que existe uma determinada Associação que fala que representa o



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca**

236 comércio de pesca e que se lembra muito bem que essa associação entrou com Mandado de  
237 Segurança para ter fala no CEPESCA e que isso nunca foi proibido pois o Conselho é público, ficando  
238 uma situação chata. Que temos que ter cuidado com esse tipo de situação, se for para somar tudo  
239 bem, mas trazer pessoas para tumultuar será complicado. Que o CEPESCA deveria ser igual o  
240 CONSEMA, fazendo eleição, devendo haver um rodízio de participantes. **Alex-** É favorável a proposta  
241 do Tarso e da Luciana. Que a Associação Comercial do Estado de Mato Grosso que é maior indicaria  
242 já que é uma entidade jurídica e tem histórico. **Cleres-** É favorável a proposta do Tarso. **Alex-** Colocou  
243 em votação a inclusão de 01 representante do Setor do Comercio da Pesca, indicado pela Associação  
244 Comercial do Estado de Mato Grosso, a qual foi aprovada por unanimidade. Colocou em deliberação  
245 a proposta da OPAN inclusão de 01 representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e disse  
246 que é favorável, passando a palavra ao **Ricardo** que apenas ressaltou que o CEHIDRO trata da gestão  
247 dos Recursos Hídricos no Estado de Mato Grosso, tendo relação direta com o CEPESCA que trata dos  
248 recursos pesqueiros. **Claumir-** Questionou se com essas novas inserções não teria que ter paridade  
249 entre os setores. **Alex-** Disse que a inclusão do CEHIDRO está respeitando a paridade do poder  
250 público com outros setores, pois foi incluído também a FEPOINT, o SHBRS e o Setor do Comércio. Foi  
251 colocado em votação a inclusão do CEHIDRO, sendo aprovada por unanimidade. Colocou em  
252 deliberação as propostas inseridas como parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 11 (§ 1º A posse dos  
253 membros do Conselho Estadual da Pesca – CEPESCA, conforme nova composição, se dará no prazo  
254 de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei. § 2º Os representantes não  
255 governamentais serão escolhidos na forma da regulamentação do Conselho Estadual da Pesca -  
256 CEPESCA. § 3º O CEPESCA será presidido pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente. § 4º As  
257 normas relativas à organização e ao funcionamento do Conselho Estadual da Pesca - CEPESCA serão  
258 estabelecidas em regulamento próprio) explicou que são propostas analisadas pela PGE e pelo corpo  
259 jurídico da SEMA. **Ricardo-** Questionou que as ONGs são indicadas pelo FORMAD e se isso estava  
260 sendo mudado na Lei. **Alex-** Explicou que a proposta apenas está ressaltando que os representantes  
261 de ONGs serão escolhidos na forma do regulamento que é o Regimento Interno do CEPESCA. Foi  
262 colocado em votação e não havendo manifestação foram aprovadas por unanimidade. Colocou em  
263 deliberação a proposta do IBAMA de inserção da classificação de pesca industrial no art. 13 (quando  
264 praticada por pessoa física ou jurídica e envolver pescadores profissionais, empregados ou em  
265 regime de parceria por cotas-partes, utilizando embarcações de pequeno, médio ou grande porte,  
266 com finalidade comercial) e não havendo manifestação foi colocada em votação a qual foi aprovada  
267 por unanimidade. Colocou em deliberação a proposta do IBAMA e a inserção na classificação da  
268 pesca amadora o “consumo próprio”. Ressaltou que a Secretária Executiva disse que na parte inicial  
269 da minuta foram colocados conceitos, mas que nesse artigo é apenas classificação. Verificou como  
270 está o conceito da pesca amadora. **Bathilde-** Disse que concorda com a posição da Secretária  
271 Executiva e que os conceitos sempre têm que estar no início da norma. **Alex-** Concordou de colocar  
272 todos os conceitos no início da norma, para não ficarem duplicados. Questionou aos Conselheiros se  
273 tinham alguma objeção nessa reorganização, não havendo nenhuma manifestação. Retornando a  
274 deliberação da proposta do IBAMA de inserção na classificação da pesca amadora o “consumo  
275 próprio”. **Bathilde-** Questionou se vingar o transporte zero para pesca amadora como ficaria esse  
276 conceito. **Alex-** Entende pertinente esse conceito já aquele que pesca para consumo próprio é  
277 diferente de pesca de subsistência. **Bathilde-** Solicitou para deixar um lembrete desse conceito ser  
278 analisado novamente depois de se discutir o transporte zero. **Alex-** Colocou em votação, sendo  
279 aprovador por unanimidade. Após, colocou em deliberação a proposta da Solange de retirar a forma  
280 “desembarcada” no conceito de pesca de subsistência, bem como a proposta da OPAN e do IBAMA.  
281 **Luciana-** Acha delicado colocar a proibição de transporte, porquê da calha do rio e a panela do  
282 ribeirão existe uma distância na pesca de subsistência. Solicita a retirada da proibição do



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

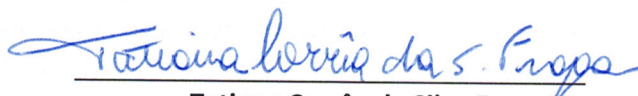
283 transporte, senão a pescadora dona de casa vai virar criminosa. **Bathilde-** Disse que na hora que for  
284 discutir o art. 20 que trata do transporte zero vai ter que voltar a discutir esse conceito o novamente.  
285 **Alex-** Apresentou as duas propostas de conceito de pesca de subsistência. **Bathilde-** Entende que  
286 deve manter a proposta original. **Alex-** Colocou em votação se mantem o conceito que estava na  
287 proposta original (quando exercida por pescadores de comunidades tradicionais ou pescadores  
288 ribeirinhos, sem fins lucrativos, com finalidade de complementar o suprimento alimentar) e não  
289 havendo manifestação foi aprovado por unanimidade. Colocou em deliberação do art. 14 proposto  
290 pela SEMA (A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA é o órgão executor da política de pesca  
291 e entidade pública responsável pela gestão e manejo sustentável dos recursos pesqueiros e pela  
292 fiscalização das atividades de pesca, em todas as suas fases, no Estado de Mato Grosso, sem prejuízo  
293 das atribuições e competências de outros órgãos pertencentes ao SISNAMA) e não havendo  
294 manifestação colocou em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Colocou em deliberação o  
295 parágrafo único do art. 14, proposto pela SEMA (As atividades de fiscalização, no todo ou em parte,  
296 poderão ser delegadas, por meio de Convênios, entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente -  
297 SEMA e outras entidades governamentais). Explicou que a SEMA tem a cooperação com a Polícia  
298 Militar Ambiental na fiscalização, através de delegação de atribuições, a qual inclusive pode fazer a  
299 fiscalização sozinha. **Bathilde-** Questionou se é somente entidades governamentais. **Alex-** Respondeu  
300 que sim, uma vez que poder de polícia não pode ser delegado, apenas para entidades  
301 governamentais que possuem poder de polícia. **Tarso-** Perguntou se a SEMA teria poder de polícia.  
302 **Alex-** Responde que sim. **Bathilde-** Relembrou que antigamente na SEMA havia convenio com outras  
303 instituições não governamentais para ajuda na fiscalização com fornecimento de embarcações. Que  
304 podia rever isso futuramente. **Tarso-** Sugere futuramente fazer convênios educativos, o que ajudaria  
305 a SEMA. **Alex-** Disse que isso é matéria da educação ambiental e não fiscalização que não pode ser  
306 delegada. **Solange-** que quando tem a autorização por exemplo de pesca científica, acaba sendo um  
307 parceiro da SEMA, mas que o poder de polícia é só dos órgãos governamentais. **Tarso-** que os  
308 membros do CEPESCA poderiam ter um poder educativo, para orientação, ajudando a fiscalização.  
309 **Alex-** Acha que isso é matéria de termo de cooperação e não de lei. Poderia trazer a Educação  
310 Ambiental no CEPESCA para propor algo em conjunto. Colocou em votação, o qual foi aprovado por  
311 unanimidade. Colocou em deliberação o art. 15 com a retirada da expressão “jurídica”, uma vez que  
312 o RGP é para pessoas físicas. **Bathilde-** Destacou que a proposta foi devido ao pedido de inclusão da  
313 necessidade do RGP no parágrafo único. Disse que não tem pessoa jurídica que exerce a atividade de  
314 pesca. **Alex-** Disse que a PGE entendeu pela retirada da pessoa jurídica do cadastro de pesca.  
315 Colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Colocou em deliberação a proposta de  
316 inclusão feita no parágrafo único pela SEDEC de se exigir o porte do RGP pelos pescadores  
317 profissionais. **Bathilde-** Disse que as pessoas não andam com o RGP. **Luciana-** Questionou se já não  
318 há uma Guia de Pescado e que preocupa se a exigência vai impossibilitar o exercício da prática da  
319 pesca. **Bathilde-** Explica que a exigência de porte do RGP já está na lei e que só sugeriu acrescentar  
320 que seria para as atividades de pesca e transporte do pescado para os pescadores profissionais, o  
321 que respalda o pescador profissional. **Jeandra-** Que orienta aos pescadores das colônias a portar as  
322 devidas documentações (DPI, Guia de Transporte e Cadastro dos Veículos). **Renildo-** Que o pescador  
323 tem que ter a comprovação do documento pessoal, para evitar que possam utilizar documentos de  
324 outrem caso o seu esteja irregular. **Luciana-** Pensa na cautela de uma pesca e um manejo sustentável  
325 de ter um cadastro direto das colônias, que se já há a guia para que exigir outra documentação.  
326 **Bathilde-** Ratifica o que o Renildo falou de que pode ter pessoas que utilizando carteiras de outros, e  
327 o documento pessoal garante a conferência de quem está pescando. **Alex-** Colocou em votação,  
328 sendo aprovado por unanimidade. Após colocou em deliberação o art. 16, II, proposto pelo IBAMA,  
329 de inclusão da expressão “pescado”. Falou que esse cadastro já existe para iscas vivas e peixes para



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

330 aquariofilia. **Bathilde**- Perguntou como esse cadastro é feito pela SEMA. **Alex**- Respondeu que hoje  
331 esse cadastro é feito para as empresas. **Tarso**- Perguntou se as pessoas que mexem com aquários  
332 têm cadastro na SEMA. **Alex**- Respondeu que só pessoa jurídica. **Bathilde**- Questiona se quem não é  
333 pescador profissional não pode trabalhar com a aquariofilia e não vai ter autorização do órgão  
334 ambiental. **Alex**- Destacou que o inciso I não está em discussão e sim o inciso II e colocou em votação  
335 sendo aprovado por unanimidade. Colocou em deliberação a inclusão do inciso III, proposto  
336 anteriormente pela SEMA. Que entende que o cadastro de veículos para o transporte de produtos  
337 pesqueiro é muito difícil de se fazer e como representante da SEMA é contrário à proposta e propõe  
338 a retirada da proposta. **Bathilde**- Entende que é difícil também e que a única forma de fazer é por  
339 meio eletrônico. **Solange**- Que concorda sobre a dificuldade, podendo complicar para a fiscalização.  
340 **Bazan**- Questiona se quem é turista também se enquadra nessa proposta. **Alex**- Respondeu que sim  
341 e colocou em votação a exclusão da proposta, sendo aprovada por unanimidade. Colocou em  
342 deliberação o inciso III proposto pela SEMA (estabelecimentos que comercializem produtos que  
343 possam ser utilizados na pesca depredatória, mantendo arquivo próprio com o registro de seus  
344 compradores, na forma do regulamento), sem manifestação foi colocado em votação, o qual foi  
345 aprovado por unanimidade. Sugeriu marcar uma reunião extraordinária para o dia 14 de julho às  
346 08:30 hs. Todos foram a favor. Ressaltou que na próxima reunião dará continuidade na votação das  
347 propostas de alteração da minuta da Lei de Pesca. Agradeceu a presença de todos. **Solange**- Ainda  
348 em tempo solicitou o registro em ata de que juntamente com o Prof. Claumir mandaram as  
349 correções que a SEMA solicitou e o Parecer para o Termo de Cooperação do monitoramento dos  
350 estoques pesqueiros e da reprodução dos peixes da região do Baixo Araguaia e da Bacia Amazônica.  
351 **Alex**- Disse que está acompanhado de perto essa situação e já pediu celeridade nos  
352 encaminhamentos. **Bathilde**- Ressaltou a importância e urgência.  
353 A reunião foi finalizada às 12: 00 hs. Nada mais havendo a declarar eu, Tatiana Corrêa da Silva Fraga,  
354 lavrei esta ATA que segue assinada por mim, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Pesca –  
355 CEPESCA, bem como pelo Presidente do CEPESCA/MT.

356  
357  
358  
359 **Alex Sandro Antonio Marega**  
360 Presidente do CEPESCA

  
359 **Tatiana Corrêa da Silva Fraga**  
360 Secretária Executiva do CEPESCA